

POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES



Código do documento:
POL-006

Emissão:
08/10/2022

Aprovação:
08/10/2022

Revisão:
-

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
4. DIRETRIZ GERAL	4
5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS.....	5
5.1 Conflito de interesses na indicação e contratação de Fornecedores	5
5.2 Conflito de interesses com Agentes Públicos	6
5.3 Conflito de interesses no Conselho de Administração.....	6
5.4 Conflito de interesses com atividades profissionais externas	6
6. DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	6
7. RESPONSABILIDADE	7
8. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES.....	8
9. CANAL DE ÉTICA	8
10. RESPONSABILIDADE PELA POLÍTICA.....	9
11. DISPOSIÇÕES FINAIS	9

Código do documento:
POL-006

Emissão:
08/10/2022

Aprovação:
08/10/2022

Revisão:
-

1. OBJETIVO

A presente Política tem o objetivo de estabelecer diretrizes e orientar na identificação, declaração e resolução de situações que possam apresentar conflitos de interesse reais, potenciais ou aparentes. As disposições desta Política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Conduta e demais Políticas/normas internas relacionadas.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política se aplica à Fundação Araucária e filiais, seus diretores, funcionários, parceiros, colaboradores, fornecedores e terceiros.

Para clareza, enfatiza-se que a presente Política se aplica aos médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde que atuam em nome do Hospital São José de São José do Ouro e Hospital São Paulo de Lagoa Vermelha, bem como aqueles que apenas utilizam as suas instalações, independentemente do seu vínculo com a instituição.

O descumprimento de qualquer disposição da presente Política, Código de Conduta e demais políticas Fundação Araucária, poderá ensejar o encerramento imediato e unilateral da relação com o infrator, independentemente do seu vínculo com a instituição.

3. CONCEITOS

Para fins desta Política, alguns conceitos devem ser entendidos da seguinte forma:

AGENTE PÚBLICO: qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública para governo. Ainda, equipara-se a “Agente Público” quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

COLABORADORES: Todos os que atuam em nome ou representação da Fundação Araucárias e as unidades mantidas, incluindo seus conselheiros, médicos, empregados e prestadores de serviços.

Código do documento:
POL-006

Emissão:
08/10/2022

Aprovação:
08/10/2022

Revisão:
-

CONFLITO DE INTERESSES: circunstância em que o julgamento técnico e independente de uma pessoa possa ser limitado ou influenciado por interesses pessoais, com risco de comprometimento do objetivo da sua função.

PARENTES/FAMILIARES: relação entre cônjuges, companheiros(as), ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou seja, pai, mãe, avós, avôs, irmãos(as), filhos(as), enteados(as), sobrinhos(as), tios(as), primos(as), netos(as), sogros(as), cunhados(as), genros e noras.

PROPINA: é um valor, geralmente dinheiro, que constitui a forma de incentivo para subornar alguém.

SUBORNO: é a promessa, oferecimento, concessão, solicitação ou aceitação por funcionário público, de forma direta ou indireta, de benefício indevido, visando que tal funcionário atue ou se abstenha de atuar no cumprimento de suas funções.

INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA OU CONFIDENCIAL DE AGENTES PÚBLICOS: compreende em dados e informações sigilosas que o Agente Público teve acesso em razão de seu cargo ou função na Administração Pública, as quais não são de conhecimento público e podem gerar impactos econômicos e financeiros a favor ou não dos interesses da Fundação Araucária.

4. DIRETRIZ GERAL

Os conflitos de interesses podem ocorrer em situações em que os interesses particulares ou alheios aos da entidade, influenciem inapropriadamente no juízo de valor ou no desempenho transparente dos administradores, colaboradores e terceiros em relação à Fundação Araucária.

Um conflito de interesse pode ser considerado real, potencial e aparente, a saber:

Real: uma situação em que existe, de fato, um claro conflito de interesse;

Potencial: uma situação que pode evoluir e se tornar um conflito de interesse real;

Aparente: uma situação em que uma pessoa poderia razoavelmente concluir que o empregado não agiu com integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no interesse da empresa.

O conflito existe mesmo nas situações em que nenhum ato prejudicial tenha sido produzido, pois um aparente conflito de interesses é capaz de enfraquecer a confiança ou credibilidade na Fundação Araucária ou no colaborador. Portanto, toda situação de

Código do documento:
POL-006

Emissão:
08/10/2022

Aprovação:
08/10/2022

Revisão:
-

conflito de interesse, seja real, potencial ou aparente, deve ser evitada e declarada no termo disponível no TI para que possa ser tratada de forma apropriada pelo Conselho de Administração, conforme as regras dispostas nesta Política e no Código de Ética e Conduta da Fundação Araucária.

5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Para fins dessa Política, seguem algumas situações que podem configurar a existência de conflitos de interesses que devem ser evitadas:

- Oferecer, prometer, dar ou pagar propinas ou subornos, vantagens, favores, gratificações ou comissões a funcionários públicos ou privados, agentes, consultores, ou outras pessoas com o objetivo de influenciar decisão ou o cumprimento de uma obrigação;
- Usar da posição que ocupa na entidade para apropriar-se de oportunidades, comissões, abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificações ou vantagens em benefício pessoal, de membros de sua família ou de terceiros;
- Obter vantagem financeira pessoal, direta ou indireta, de fornecedores, prestadores de serviço ou instituições que mantenham ou queiram manter relações com a Fundação Araucária;
- Usar indevidamente de informações privilegiadas ou confidenciais, recursos financeiros e oportunidades de negócio para ganhos pessoais ou terceiros ou para fins contrários aos interesses da Fundação Araucária;
- Manter atividades paralelas ou ser sócio, direta ou indiretamente, de empresa que seja fornecedor, concorrente e/ou conflitante com a Fundação Araucária;
- Se beneficiar de informações privilegiadas da Fundação Araucária direta ou indiretamente.

As situações previstas acima não compõem um rol taxativo e diversas outras situações podem compor conflito de interesses que deverão ser declarados.

5.1 Conflito de interesses na indicação e contratação de Fornecedores

É permitida a relação de parentesco e vínculo pessoal entre colaboradores e fornecedores, prestadores de serviço e agentes terceirizados, desde que essa relação seja, obrigatoriamente, declarada na entidade. Esses colaboradores que possuam

Código do documento:
POL-006

Emissão:
08/10/2022

Aprovação:
08/10/2022

Revisão:
-

alguma relação com fornecedores devem se abster de participar de quaisquer negociações, aprovações ou gestão de fornecedores ou prestadores de serviço, para que não haja qualquer nível de influência e gestão entre os envolvidos.

5.2 Conflito de interesses com Agentes Públicos

Os colaboradores que tenham parentesco ou vínculo pessoal com Agentes Públicos com poder decisório no âmbito da Fundação Araucária, devem declarar esse eventual conflito de interesse. Essa declaração será recebida e analisada pela área de *Compliance*, que irá sugerir as medidas necessárias para evitar situações de conflito de interesses.

5.3 Conflito de interesses no Conselho de Administração

É dever dos membros do Conselho de Administração monitorar e administrar potenciais conflitos de interesses dos executivos e dos membros do Conselho, de forma a evitar o mau uso dos ativos da organização e, especialmente, abusos em transações entre partes relacionadas. O Membro do Conselho de Administração que, por qualquer motivo, tiver interesse particular ou conflitante com o da Fundação Araucária em determinada deliberação, deverá comunicar imediatamente o fato e abster-se, inclusive fisicamente, de participar das discussões e deliberações. A abstenção deve ser registrada em ata.

5.4 Conflito de interesses com atividades profissionais externas

Os colaboradores e prestadores de serviço não podem desempenhar outras atividades profissionais que conflitem com os interesses da Fundação Araucária. É permitido que os colaboradores tenham outras atividades fora do horário de trabalho, contudo é proibido que executem essa atividade no ambiente e no horário de trabalho.

6. DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Ao declarar um conflito de interesse o colaborador ou administrador deve, salvo se for instruído de outra forma:

- abster-se de participar de qualquer debate, negociação e decisão

Código do documento:
POL-006

Emissão:
08/10/2022

Aprovação:
08/10/2022

Revisão:
-

relacionada com assunto do conflito;

- abster-se de influenciar outras pessoas, direta ou indiretamente, nas discussões ou decisões associadas com o conflito declarado;
- abster-se de participar de gerenciamento ou administração de qualquer contrato, transação, projeto, relacionamento, ou outra atividade relacionada ao conflito declarado.

É impossível definir todas as situações em que possa existir um conflito de interesses, mas a resposta à questão básica a seguir ajuda a esclarecer:

Estou agindo segundo os melhores interesses da Fundação Araucária, e não em meu interesse pessoal, ou de meus familiares, ou algum outro interesse?

Deve-se exercer um julgamento justo, com base nos fatos de cada caso, para se determinar a existência ou não de conflito de interesses.

7. RESPONSABILIDADE

É de responsabilidade de todos os diretores da entidade divulgar para seus comandados o conteúdo desta Política, e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância, e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação. Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser enviadas pelo Canal de Ética, por qualquer dos canais indicados.

Por e-mail: compliance@araucaria.org.br

A denúncia pode ser formalizada de forma identificada ou anônima, porém a confidencialidade e sigilo serão garantidos para garantir a proteção ao denunciante.

Código do documento:
POL-006

Emissão:
08/10/2022

Aprovação:
08/10/2022

Revisão:
-

A Fundação Araucária, através do departamento de Compliance, irá investigar as denúncias recebidas e, em se confirmando uma conduta imprópria, adotará as medidas necessárias, especialmente ações corretivas para evitar desvios futuros.

8. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política, serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, após investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

9. CANAL DE ÉTICA

Os colaboradores, são responsáveis por conhecer, compreender e respeitar todas as Políticas e normas aplicáveis à Fundação Araucária. Da mesma forma, os gestores, diretores e administradores são responsáveis por garantir que todos os colaboradores compreendam e respeitem tais Políticas e diretrizes consolidadas na Fundação Araucária.

A Fundação Araucária possui o Canal de Ética, um meio de comunicação independente para a formalização de denúncias a respeito de prática de condutas impróprias.

São consideradas condutas impróprias atos ou omissões que contrariem as leis, normas, regulamentos aplicáveis, a presente Política, o Código de Conduta e demais políticas da entidade.

Os colaboradores que tiverem dúvidas ou preocupações sobre esta Política, ~~de~~ entrar em contato com o seu gestor imediato, ou com o departamento de Compliance.

É dever de qualquer colaborador que tome conhecimento de uma conduta imprópria ou que se sinta pressionado a realizar uma conduta imprópria, inclusive por parte de seu gestor ou de um agente público, comunicar tal fato por meio do Canal de Ética, por qualquer dos canais indicados.

Código do documento:
POL-006

Emissão:
08/10/2022

Aprovação:
08/10/2022

Revisão:
-

Por e-mail: compliance@araucaria.org.br

10. RESPONSABILIDADE PELA POLÍTICA

A área de Compliance é responsável pela elaboração, revisão e implantação da presente política.

Este documento deve ser revisado a cada 12 meses, sempre que houver necessidade;

Os profissionais são responsáveis por conhecer e compreender todos as Políticas que lhes forem aplicáveis. De forma similar, os Líderes são responsáveis por garantir que todos de suas equipes compreendam e sigam as Políticas aplicáveis à Fundação Araucária.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Essa política entra em vigor a partir da sua publicação.